

DISTRIBUIDORA DE ÁGUA CAMAÇARI S.A.

CNPJ nº 01.944.031/0001-63 - NIRE nº 29300032018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local.** Realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 11h, na sede social da **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA CAMAÇARI S.A.** localizada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42.816-200 ("Companhia" ou "Fiadora").

2. **Convocação e Presenças.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representantes da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Mesa.** Sr. **Ciro Cambi Gouveia** (Presidente) e Sra. **Priscila Cardoso Barbosa Lopes** (Secretária).

4. **Ordem do dia.** Deliberar a respeito das seguintes matérias (I) a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, como principal pagadora e devedora solidária, obrigando-se por todos os valores devidos pela **CETREL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.414.973/0001-81 ("Emissora"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cetrel S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a (a) Companhia, na qualidade de fiadora; (b) a Emissora; e (c) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita sob o CNPJ nº 17.343.682/0003-08, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), com a renúncia expressa a todo e qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834 a 839 e 844, todos do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sendo que a Fiança (conforme abaixo definida) permanecerá válida e em pleno vigor, inclusive no caso de obrigação da Emissora de resgatar as Debêntures, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação, conforme definido na Escritura de Emissão; (II) a aprovação da outorga e constituição de garantia real, pela Companhia, da cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, presentes e futuros da Companhia decorrentes de determinados contratos previstos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora (quando em conjunto as "Fiduciárias") e o Agente Fiduciário, na qualidade de parte Fiduciária; (III) autorização para a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade superior a 1 (um) ano, de forma sua validade perdurar durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; (IV) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores constituídos, de todo e qualquer ato necessário ou conveniente à efetivação das deliberações desta assembleia, inclusive a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão da Cetrel S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Contrato de Distribuição") e do Contrato de Cessão Fiduciária; e (V) ratificar os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às Debêntures, à Emissão, à Oferta, à Fiança e à Cessão Fiduciária.

5. **Deliberações.** A única Acionista da Companhia decidiu por aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a prestação, pela Companhia, da fiança, em favor dos Debenturistas, no âmbito da Escritura de Emissão, renunciando expressamente todo e qualquer benefício de ordem, bem como direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834 a 839 e 844, todos do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança"), permanecendo válida e em pleno vigor, inclusive no caso de obrigação da Emissora de resgatar as Debêntures, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação, conforme definido na Escritura de Emissão. Neste ato, a Acionista declara que obteve acesso à Escritura de Emissão e possui conhecimento de todas as características das Debêntures, bem como dos demais termos e condições da Escritura de Emissão.

5.2. Aprovar a outorga e a constituição da Cessão Fiduciária para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme Contrato de Cessão Fiduciária;

5.3. Aprovar outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade superior a 1 (um) ano, de forma a sua validade perdurar durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária.

5.4. Aprovar a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores constituídos, de todo e qualquer ato necessário ou conveniente à efetivação das deliberações desta assembleia, inclusive a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Cessão Fiduciária;

5.5. Ratificar todos os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às Debêntures, à Emissão, à Oferta, à Fiança e à Cessão Fiduciária.

6. **Encerramento e Assinaturas.** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. A presente ata poderá ser celebrada eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual os signatários abaixo especificados declaram possuir total conhecimento. Para todos os fins e efeitos de direito, os signatários abaixo especificados reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital. Camaçari/BA, 14 de fevereiro de 2025. Mesa: **Ciro Cambi Gouveia** (Presidente) e **Priscila Cardoso Barbosa Lopes** (Secretária); Acionista: **Cetrel S.A.**, (representada na forma de seu estatuto social por **Ciro Cambi Gouveia** e **Pedro Ribeiro de Abreu**), Camaçari/BA, 14 de fevereiro de 2025. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. **Priscila Cardoso Barbosa Lopes** - Secretária. JUCEB: Certifico o Registro sob o nº 98604112 em 20/02/2025, Protocolo 259471160 de 14/02/2025. Bruno Mota Passos - Secretário-Geral.

Assinado Digitalmente por: **EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130 - Em: 22/02/2025**

Certificado emitido por: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://atarde.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

736 0001_DAC_AGE_2025.pdf

Código do documento: 736



Assinado por:



EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupoatarde.com.br

Registro de Eventos:

22 fev 2025, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 736

Criado por: Adriano Cardoso de Melo **Email:** adriano.cardoso@grupoatarde.com.br

DATE_ATOM: 2025-02-22T00:03:04-03:00

22 fev 2025, 00:03:04 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2025-02-22T00:03:04-03:00

22 fev 2025, 00:03:04 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130

E-Mail: publicidade@grupoatarde.com.br

Emissor do Certificado: CN=EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130,
OU=videoconferencia, OU=24479762000180, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, L=Salvador, S=BA, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2025-02-22T00:03:04-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: b939f9c699d8f4bfab4049bc90c5c9d3c089d6b64d3ed5bece817b4db707043f

[SHA512]: e98a28f9aef06c693965544cf77fe513b8ef32492a2d71dcd4235c76acf41a976774699af36305aae3d9b1397f0512295aaef63a8b9d2a0d671f7f0258958ed5

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3